



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO № 05/2023

Institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhoras e Senhores Vereadores.

A presente proposta tem por objetivo instituir no calendário oficial do Município o do Dia Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante. A proposta surge com base em manifestação do Conselho de Segurança Pública e Integração Social de Ponte Nova (CONSEPIS), fruto de trabalho realizado pela sra. Maria Amélia Suriani Lima (ofício anexo). Reconhecendo a necessidade e importância da sugestão, realizamos a apresentação do presente projeto de lei.

Os principais objetivos da proposta são o incentivo para a prática de autodeclaração para doação de órgãos, bem como a inserção da data comemorativa no calendário oficial do Município. O dia sugerido para a instituição da data no calendário municipal faz menção a data da primeira doação de coração que ocorreu em nossa cidade, dia 20 de março.

Nosso país possui o maior programa público de transplante de órgãos do mundo, garantido pelo Sistema Único de Saúde, e mesmo assim, ainda persiste a desproporção entre o número de pacientes nas listas de espera e o número de pessoas cadastradas como potenciais doadoras de órgãos. O intuito do projeto é justamente divulgar informações e ampliar o número de doadores de órgão em nossa cidade.

É importante salientar que Ponte Nova conta com uma unidade hospitalar credenciada pelo Ministério da Saúde para realizar captação de órgãos desde 2004 (Hospital Arnaldo Gavazza). Nesse sentido, o município possui toda a estrutura necessária para realização dos trâmites legais, acolhimento aos familiares e contato com a equipe "MG transplantes", instituição de referência na captação de órgãos e tecidos para transplante.

Por todo o exposto e ampla relevância social do projeto, pedimos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 3 de março de 2023.

Suellenn Christina Nascimento Monteiro Vereadora – PV Wellerson Mayrink de Paula Vereador – PSB





PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2023

Institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município, o "Dia Municipal do Doador de Órgãos", a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.
 - Art. 2º O Dia Municipal do Doador de Órgãos tem por objetivo:
- I estimular a prática de autodeclaração como doador de órgãos e tecidos para transplante;
- II intensificar as ações e programas da administração pública relacionadas à política de incentivo à doação de órgãos e tecidos para transplante;
- III valorizar e apoiar as instituições, entidades e pessoas envolvidas em ações relacionadas ao incentivo à doação de órgãos e tecidos para transplante.
- Art. 3º Para cumprir os objetivos estabelecidos no art. 2º desta Lei, o Poder Público Municipal, na semana que se inserir o dia municipal do doador de órgãos, realizará ações e atividades educativas, orientativas e de divulgação da doação de órgãos e seus reflexos, incluindo:
- I palestras, oficinas e campanhas públicas voltadas para conscientização da população sobre a importância da doação de órgãos;
- II promoção de teatros e atividades educacionais, tanto no ambiente escolar quanto em eventos públicos, de forma a valorizar e incentivar a doação de órgãos;
- III realizar atividades recreativas junto às entidades, associações, hospitais e instituições de ensino, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante;
- IV intensificar as ações de educação sobre o tema, nos termos da Lei Municipal nº 4.425, de 08/10/2020.

Parágrafo único. Para cumprimento dos objetivos e realização das ações e programas o Executivo Municipal poderá firmar parcerias, convênios e outros instrumentos congêneres, com outros órgãos, entidades e organizações da sociedade civil.





Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães Secretária Municipal de Governo

Keila Aparecida Izidório Lacerda Secretária Municipal de Educação

Érika Aparecida de Oliveira Secretária Municipal de Saúde

AUTORIA:

Suellenn Christina Nascimento Monteiro Vereadora – PV

> Wellerson Mayrink de Paula Vereador – PSB